

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 11 n.º 13

Brasília-DF, 04 de abril de 2003

Publicação semanal da CGRH/ SPA

CONCESSÕES, GRATIFICAÇÕES E/OU VANTAGENS

SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVOS

SERVIDOR	SIAPE	DEPENDENTE	PARENTESCO	CÓD	INÍCIO
MANOEL NAHUM DE SOUZA	0834814	VALDICE MONTEIRO DOS SANTOS	COMPANHEIRA	02	03/03
SEBASTIÃO ALVES DO PRADO	1359970	PAULO RAULINO DO PRADO	FILHO INVÁLIDO	01	03/03
AGUINALDO MACEDO	0835586	WEBER ARAUJO CUNHA FILHO	GUARDA	01	03/03
HERMES VICENTE JARDIM	0816614	LÍCIA DE OLIVEIRA JARDIM	ESPOSA	02	03/03
		IZABEL MARIA ALVES MACHADO	COMPANHEIRA	03	03/03
MARIA CASAGRANDE ROUGEMONT	0826854	LISE ROUGEMONT MARTINS E SILVA	FILHA INVÁLIDA	01	03/03
MILTON ESTEVÃO NASCIMENTO	0838618	SILVIA HELENA FERREIRA GUEDES	COMPANHEIRA	02	03/03
CELUTA BATISTA RIBEIRO	0836156	ANA MARIA BATISTA RIBEIRO	FILHA INVÁLIDA	01	03/03
TEREZINHA DE JESUS FACURE SALDANHA	0821024	ALESSANDRA SALDANHA SOARES DA ROCHA	GUARDA	01	03/03
NERY AZEREDO	0829999	LUCILENE CAMPELO MORENO	COMPANHEIRO	01	03/03

Informo que as concessões de Salário Família constantes desta relação foram efetivadas em conformidade com os critérios estabelecidos em lei.

CEZAR ROBERTO MORAES OLIVEIRA – Chefe da Divisão de Aposentadoria e Pensões

APOSTILAS**ALTERAÇÃO DE PROVENTOS**

PROCESSO Nº : 53999.003963/73
SERVIDOR: **AURORA MALBAR DA SILVA**
MATRÍCULA: 0811770
CARGO : Oficial de Administração

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 28 de novembro de 2001, data do Laudo.

a) Provento (A III)	R\$ 358,96
b) Adic. Tempo de Serviço (33%)	R\$ 118,45
c) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$ 574,33
d) Vant. Art. 184, item II, Lei nº 1.711/52	R\$ 211,55
e) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$ 6,05
TOTAL:	R\$ 1.269,34

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

PROCESSO Nº : 53000.001389/99
SERVIDOR: **ALARICO MOREIRA PAVÃO**
MATRÍCULA: 0829423
CARGO : Telegrafista

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 16 de novembro de 2001, data do Laudo.

a) Provento (AIII)	R\$ 358,96
b) Adic. Tempo de Serviço (34%)	R\$ 122,04
c) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$ 574,33
d) Vant. Art. 180, item II, Lei nº 1.711/52	R\$ 180,43
e) Vant. Pes. Art. 13, Lei 8.216	R\$ 6,02
TOTAL:	R\$ 1.241,78

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

PROCESSO Nº : 53770.001077/01
SERVIDOR: **ADAHIL DUARTE COUTINHO**
MATRÍCULA: 0809224
CARGO : Agente de Serviço de Engenharia

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 03 de novembro de 2001, data do Laudo.

a) Provento (A III)	R\$ 358,96
b) Adic. Tempo de Serviço (33%)	R\$ 118,45
c) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$ 574,33
d) Vant. Art. 184, item II, Lei nº 1.711/52	R\$ 211,27
e) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$ 4,65
TOTAL:	R\$ 1.267,66

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

PROCESSO Nº : 53000.003385/76
SERVIDOR: **AGUINALDO JOSE DE ALMEIDA**
MATRÍCULA: 0831701
CARGO : Telegrafista

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 08 de fevereiro de 2002, data do Laudo.

a) Provento (A III)	R\$ 383,29
b) Adic. Tempo de Serviço (31%)	R\$ 118,81
c) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$ 613,26
d) Vant. Art. 184, item II, Lei nº 1.711/52	R\$ 224,29
e) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$ 6,10
TOTAL:	R\$ 1.345,75

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

PROCESSO Nº : 53999.018791/79
SERVIDOR: **ALCIDES GERALDO BEZERRA**
MATRÍCULA: 0838437
CARGO : Auxiliar de Trafego telegráfico

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 29 de novembro de 2001, data do Laudo.

a) Provento (B IV)	R\$ 290,15
b) Adic. Tempo de Serviço (27%)	R\$ 78,34
c) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$ 464,24
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$ 4,69
TOTAL:	R\$ 837,42

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

PROCESSO Nº : 53999.006296/78
SERVIDOR: **ALFREDO FRANCISCO DO NASCIMENTO**
MATRÍCULA: 0817046
CARGO : Telegrafista

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 16 de janeiro de 2002, data do Laudo.

a) Provento (AIII)	R\$ 358,96
b) Adic. Tempo de Serviço (31%)	R\$ 111,27
c) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$ 574,33
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$ 5,59
TOTAL:	R\$ 1.050,15

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

PROCESSO Nº : 53999.007114/80
SERVIDOR: **ANA CRUZ DE JESUS**
MATRÍCULA: 1048407
CARGO : Servical

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 03 de novembro de 2001, data do Laudo.

a) Provento (CII)	R\$ 110,05
b) Adic. Tempo de Serviço (32%)	R\$ 57,60
c) Complemento Sal. Mínimo – Após.	R\$ 69,95
d) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$ 288,00
e) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$ 2,57
TOTAL:	R\$ 528,17

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

PROCESSO Nº : 50000.005677/92
SERVIDOR: **ANISIO GERALDO RAMOS**
MATRÍCULA: 0810539
CARGO : Agente de Telecomunicação e Eletricidade

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 15 de fevereiro de 2002, data do Laudo.

a) Provento (AIII)	R\$ 358,96
b) Adic. Tempo de Serviço (36%)	R\$ 129,22
c) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$ 574,33
d) Vant. Art. 184, item II, Lei nº 1.711/52	R\$ 213,76
e) Vant. Pes. Art. 13, Lei 8.216	R\$ 6,30
TOTAL:	R\$ 1.282,57

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

PROCESSO Nº : 53999.034147/57
SERVIDOR: **ARLINDO AGUIEIRAS**
MATRÍCULA: 0811488
CARGO : Carteiro

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 21 de dezembro de 2001, data do Laudo.

a) Provento (C V)	R\$ 126,89
b) Adic. Tempo de Serviço (29%)	R\$ 52,20
c) Complemento Sal. Mínimo - Após.	R\$ 53,11
d) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$ 288,00
e) Vant. Art. 184, item II, Lei nº 1.711/52	R\$ 104,04
TOTAL:	R\$ 624,24

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

PROCESSO Nº : 53999.015153/69
SERVIDOR: **ABDON DE LIRA CHAVES**
MATRÍCULA: 0835372
CARGO : Guarda fios

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 03 de novembro de 2001, data do Laudo.

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Adic. Tempo de Serviço (37%)	R\$ 117,72
c) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$ 509,07
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$ 5,30
TOTAL:	R\$ 950,26

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

PROCESSO Nº : 53999.000099/80
SERVIDOR: **ANTONIO FAUSTINO DE JESUS**
MATRÍCULA: 0823565
CARGO : Guarda Fios

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 29 de novembro de 2001, data do Laudo.

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Adic. Tempo de Serviço (31%)	R\$ 98,63
c) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$ 509,07
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$ 4,75
TOTAL:	R\$ 930,62

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

PROCESSO Nº : 53999.012105/68
SERVIDOR: **ANTONIO PONTES DE LIMA**
MATRÍCULA: 0835355
CARGO : Carteiro

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 20 de dezembro de 2001, data do Laudo.

a) Provento (CV)	R\$ 126,89
b) Adic. Tempo de Serviço (30%)	R\$ 54,00
c) Complemento Sal. Mínimo – Após.	R\$ 53,11
d) Vant. Art. 184, item II, Lei nº 1.711/52	R\$ 106,23
e) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$ 3,81
f) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$ 288,00
g) Diferença Individual L. 7.923/89	R\$ 5,36
TOTAL:	R\$ 637,40

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

PROCESSO Nº : 53650.000981/01
SERVIDOR: **ANTONIO JURANDIR CHAGAS CAVALCANTE**
MATRÍCULA: 0838024
CARGO : Postalista

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 13 de dezembro de 2001, data do Laudo.

a) Provento (A III)	R\$ 358,96
b) Adic. Tempo de Serviço (28%)	R\$ 100,50
c) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$ 574,33
d) Vant. Art. 184, item II, Lei nº 1.711/52	R\$ 207,92
e) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$ 5,83
TOTAL:	R\$ 1.247,54

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

PROCESSO Nº: 53830.000582/1997
SERVIDOR: **JOAQUIM CARMO DE PROENÇA**
CARGO: Guarda Fios

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Constas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de abril de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de abril de 1994

a) Provento (NI-A I)	R\$ 157,17
b) Ad. Temp.Serv.(33%)	R\$ 51,86
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,24
d) Grat. Ativ. Exec. GAE/ 140%	R\$ 220,03

TOTAL R\$ 433,30

A partir de janeiro de 2002

a) Provento (NI-A I)	R\$ 296,93
b) Ad. Temp.Serv.(33%)	R\$ 97,98
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,24
d) Grat. Ativ. Exec. GAE/ 160%	R\$ 475,08

TOTAL R\$ 874,23

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

PROCESSO: 53780.000140/01

Interessado: **FRANCISCO FABRÍCIO ALVES IRMÃO**

Assunto: Integralização de Proventos

Em decorrência de Laudo Médico Pericial fica incluído no fundamento legal da aposentadoria do servidor a vantagem do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme inciso XIV da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, a partir de 01 de janeiro de 1995, data do início da doença, declarada no Laudo.

a) Provento (C VI)	R\$ 211,22
b) Adic. Tempo de Serviço (25%)	R\$ 52,80
c) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$ 337,95
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$ 3,34

TOTAL: R\$ 605,31

A partir de janeiro de 2002, de acordo com a Lei nº 10.331/01

a) Provento (C VI)	R\$ 261,49
b) Adic. Tempo de Serviço (25%)	R\$ 65,37
c) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$ 418,38
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$ 4,00
e) Grat. Des. Tec. Adm. Lei 10.404/GDATA	R\$ 14,80

TOTAL: R\$ 764,04

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

PROCESSO: 53000.005820/02

Interessado: **HORÁCIO PINTO MAGALHÃES**

ASSUNTO: Integralização de Proventos

CARGO: Vendedor de Selos - NI

Em decorrência de Laudo Médico Pericial fica incluído no fundamento legal da aposentadoria do servidor a vantagem do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme inciso XIV da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, a partir de 01 de dezembro de 1994, data do início da doença, declarada no Laudo.

a) Provento (C VI)	R\$ 173,04
b) Adic. Tempo de Serviço (19%)	R\$ 32,87
c) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$ 276,86
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$ 2,10
TOTAL:	R\$ 484,87

A partir de janeiro de 2002, de acordo com a Lei nº 10.331/01

a) Provento (C VI)	R\$ 261,49
b) Adic. Tempo de Serviço (19%)	R\$ 49,68
c) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$ 418,38
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$ 3,06
e) Grat. Des. Tec. Adm. Lei 10.404/GDATA	R\$ 14,80
TOTAL:	R\$ 747,41

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

PROCESSO Nº: 53000.003056/01

SERVIDORA: **WANDA ESCOBAR**

CARGO: MANIPULANTE DE TELÉGRAFO

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) a servidora faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, a servidora passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, a partir de setembro de 2001 os proventos da servidora passaram a ser discriminados da seguinte forma:

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(19%)	R\$ 60,45
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,19
d) Grat. ativ. exec. GAE. (160%)	R\$ 509,07

TOTAL R\$ 891,88

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

PROCESSO Nº: 53000.003427/01

SERVIDORA: **YVONNE MARQUES BALTHAZAR DA SILVEIRA**

CARGO: MANIPULANTE DE TELÉGRAFO

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) a servidora faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, a servidora passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, a partir de outubro de 2001 os proventos da servidora passaram a ser discriminados da seguinte forma:

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(20%)	R\$ 63,63
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,38
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07

TOTAL R\$ 895,25

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

PROCESSO Nº: 53000.003142/01
SERVIDOR: **WILSON BORGES**
CARGO: GUARDA FIOS

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o servidor faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, a partir de setembro de 2001 os proventos do servidor passaram a ser discriminados da seguinte forma:

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(31%)	R\$ 98,63
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07

TOTAL **R\$ 930,62**

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

*"As informações publicadas são de exclusiva
responsabilidade das unidades elaboradoras
dos documentos."*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ministro de Estado

Miro Teixeira

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Marcos Dantas Loureiro

Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

Zuleide Guerra Antunes Zerlotini

Coordenadora de Desenvolvimento e Benefícios

Jeuse Machado Viégas

Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados

Miraceli Dantas Cruz

Revisão

Jeuse Machado Viégas

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - sala 302 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 311-6559 ou 311-6768

E-MAIL: boletim@mc.gov.br